

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1154 EDITAL Nº 16/2024

EDITAL INEP CONSULTOR Nº 16/2024

A COORDENADORA EXECUTIVA DO PROJETO UNESCO 914BRZ1154 intitulado Aprimoramento e Inovação das Avaliações Educacionais: Contribuindo para a Qualidade e Eficiência dos Sistemas de Ensino, com fundamento no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para seleção de consultoria especializada em educação para a elaboração de estudo comparativo dos aspectos técnico-pedagógicos do teste de Matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), aplicado no 2º ano do ensino fundamental, e dos testes de Matemática sob a responsabilidade de cada sistema estadual de avaliação, destinados ao 2º ano do ensino fundamental, com o objetivo de gerar evidências quanto à comparabilidade entre a avaliação nacional e as avaliações estaduais.

1. CÓDIGO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto UNESCO 914BRZ1154: Aprimoramento e inovação das avaliações educacionais: contribuindo para a qualidade e eficiência dos sistemas de ensino.

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Resultado 1: Instrumentos, indicadores e avaliações da Educação Básica aprimorados e implantados, em colaboração com as redes de ensino.

Atividade 1.1.2. Elaborar estudos para orientar a equalização de medidas, garantindo a comparabilidade entre as diversas edições das avaliações da Educação Básica.

3. PERFIL

Consultor Especialista em Educação e Pesquisa em Avaliação / Matemática

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

I - Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Mestrado em Educação, Educação Matemática ou Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC

b) Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à avaliação em larga escala.

c) Habilidades e competências:

- Domina os assuntos relativos a avaliações em larga escala na área de Matemática, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental.

II - Desejáveis:

a) Formação Acadêmica:

- Doutorado em Educação, Educação Matemática ou Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC.

5. Atividades: Do produto 1: Atividade 1: Realizar levantamento e descrição da avaliação aplicada em cada sistema estadual de avaliação, contemplando os seguintes aspectos: matriz de referência, desenho do teste e escala de proficiência. Atividade 2: Produzir documento com a sistematização das avaliações descritas, destacando semelhanças e diferenças sob a perspectiva da comparabilidade. Atividade 3: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios. Atividade 4: Validar o documento com a equipe técnica do Inep e a Unesco. **Do produto 2:** Atividade 1: Produzir relatório analítico contendo síntese dos conceitos utilizados e evidências quanto à comparabilidade entre a avaliação nacional e as avaliações estaduais. Atividade 2: Apresentar os resultados da pesquisa para a equipe técnica do Inep para aprofundamento e incorporação das eventuais recomendações. Atividade 3: Validar o documento com a equipe técnica do Inep e a Unesco. **Do produto 3:** Atividade 1: Elaborar relatório de todo o processo, que destaque as recomendações para incrementar a comparabilidade dos testes. Atividade 2: Apresentar os resultados da pesquisa e as

recomendações para subsidiar o Inep e as secretarias em seus processos decisórios acerca do tema.
Atividade 3: Validar o documento com a equipe técnica do Inep e a Unesco.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1: Documento técnico contendo sistematização das características da avaliação de Matemática para o 2º ano do ensino fundamental aplicada em cada sistema estadual (e distrital) de avaliação, contemplando os seguintes aspectos: matriz de referência (construto avaliado, alinhamento com a BNCC, habilidades da matriz), desenho do teste (tipos de itens, tamanho do teste, metodologia de aplicação do teste, período de aplicação do teste) e escala de proficiência (metodologia, descrições). Produto 2: Relatório técnico contendo a análise, à luz dos achados da pesquisa sobre os sistemas estaduais de avaliação, dos limites técnico-pedagógicos da comparabilidade entre os resultados do teste de Matemática do Saeb 2º ano e os resultados dos testes de Matemática que integram os sistemas estaduais de avaliação aplicados no 2º ano do ensino fundamental. Produto 3: Relatório final contendo descrição e resultados do estudo, bem como recomendações para garantir a comparabilidade entre os testes estaduais (e distrital) aplicados e o teste de Matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), aplicado no 2º ano do ensino fundamental.

7. Local de Trabalho: Trabalho remoto, com ponto de controle remoto de até três vezes por mês e com disponibilidade para viagem solicitadas pelo projeto, desde que devidamente justificadas e visado a consecução dos produtos elencados durante a vigência do contrato.

8. Duração do contrato: 05 (cinco) meses.

Os interessados deverão cadastrar seu currículo no link <https://roster.brasilia.unesco.org/app/candidate/general-data> para participar do processo seletivo, que ocorrerá entre os dias 21/11/2024 até o dia 05/12/2024. Currículos enviados em desacordo com essas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital serão desconsiderados. O termo de referência completo para a vaga está disponível no link: <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.